



HABILITAÇÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO: 23/2900-0000457-3

OBJETO: Reforma das instalações elétricas

LOCAL: Centro Estadual de Treinamento Esportivo - CETE

MUNICÍPIO: Porto Alegre

EDITAL: CRE 0006/ 2025

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

À Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão,

Com vistas à CELIC

Conforme requisitado pela CPL via e-mail enviado no dia 05 de janeiro, foi analisada a documentação apresentada pela proponente **SETE CONSTRUÇÕES LTDA.**

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo XI do Edital** CRE 0006/2025, folhas 437 a 503 deste processo.

CGL 15.1.3.1: A licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA; emitida pelo CREA-RS sob o número 2060462 (folhas 540 a 541) vigente, ou seja, dentro do prazo de validade logo, **ATENDE** ao requisito do Edital.

CGL 15.1.3.2: Foi apresentada a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme modelo (folha 584), com a assinatura do representante legal e do único responsável técnico indicado; sendo neste caso o **Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR** com habilitação técnica para executar PARTE dos serviços relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, **não foi indicado responsável técnico legalmente habilitado para execução de obra civil para reforma e construção de edificações, conforme item 15.1.3.2.1 do Edital.** Além disso, no texto da Declaração **deve ser substituído o termo “dispensa de licitação” por “licitação”,** já que trata-se de uma concorrência eletrônica e não uma dispensa. Sendo assim, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao requisito do Edital.

CGL 15.1.3.3: Verificou-se que o responsável técnico indicado, o **Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho PAULO ROBERTO SKONIESKI**





JUNIOR, com habilitação técnica para executar PARTE dos serviços relativos ao Objeto desta contratação, **não comprova integralmente** as experiências na **execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs apresentados (folhas 545 a 582). A empresa **NÃO** comprova experiência no que se refere ao item 15.1.3.3.1, embora ela comprove experiência no que se refere aos itens 15.1.3.3.2 e 15.1.3.3.3 da CGDL 15.1.3.3 do Edital, que diz:

“A comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: Profissional(is) legalmente habilitado(s) no conselho de classe correspondente; detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução dos serviços elencados abaixo:

15.1.3.3.1 - Execução de obra de reforma ou construção de edificações, com área superior a 30m²;

15.1.3.3.2 – Execução de instalações elétricas em média tensão (acima de 1000V);

15.1.3.3.3 – Execução de subestação de energia elétrica até 13,8 Kv.”

Sendo assim, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** a esse item do Edital.

CGL 15.1.3.4: Foi apresentada documentação que comprova o vínculo do profissional indicado como responsável técnico, sendo ele o **Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR** (folhas 525 a 529). Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** a este item do Edital.

CGL 15.1.3.6: Foi apresentada DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA (folha 583) assinada pelo representante legal e pelo único responsável técnico indicado; sendo neste caso o **Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR**. Entretanto, **não foi indicado responsável técnico legalmente habilitado para execução de obra civil para reforma e construção de edificações, conforme item 15.1.3.2.1 do Edital**. Além disso, no texto da Declaração **deve ser substituído o termo “dispensa de licitação” por “licitação”**, já que trata-se de uma concorrência eletrônica e não uma dispensa. Sendo assim, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao requisito do Edital.





CONCLUSÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante **SETE CONSTRUÇÕES LTDA** **ATENDE** apenas **PARCIALMENTE** às exigências dos itens “15.1.3.” do Edital CRE 0006/25.

Sendo assim, **sugere-se que seja realizada diligência** para que os documentos indicados possam ser **apresentados** e o referido item atendido integralmente.

Diante disso, encaminha-se para a CELIC para conhecimento e providências visando o prosseguimento da demanda.

Atenciosamente,

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
ID. 3507840/01 | CAU – A35629-8
Equipe de Licitações - SOP

De acordo,

Arq^a. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações - SOP





23290000004573

Nome do documento: 23_2900_0000457_3_Habilitacao tecnica_CETE_07_02_2025.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	07/02/2025 16:31:21
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	07/02/2025 17:33:10

